



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo/RS

Of. CL.nº 01/2012

São Jerônimo, 08 de fevereiro de 2012.

**Senhor Presidente:**

Na oportunidade em que vimos à presença de Vossa Excelência, informar que na Reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 06.02.2012, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão de Licitação entendeu que as dispensas de licitação da proposta de contrato de prestação de serviço de manutenção nos computadores e da rede, bem como instalação e atualização dos computadores e suporte aos usuários da Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Empresa RH Informática M.E e a proposta de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica feita por Dallagnol Advogados Associados, visando oferecer suporte técnico jurídico a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, é possível com embasamento na alínea "a" do inciso II do artigo 23 e inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. Segue em anexo cópia da ata da reunião.

Em respeito às disposições da Lei das Licitações, encaminhamos o processo à consideração dessa Presidência, para adjudicação ou não.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

**Danieli C. Garcia Conceição**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Magda R. de Campos Garcia**  
Vice-Presidente da

**Taís de Campos Bittencourt**  
1º Secretária

**Luís Paulo Araújo Machado**  
2º Secretário

**Exmo. Sr.**

**Márcio Rogério Pilger**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**São Jerônimo – RS.**

**Recebido em**

*08/02/2012*



Rio Grande Do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo, RS

## Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2012

Pelo presente, A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175, centro São Jerônimo - RS, representado por seu Presidente, Excelentíssimo **Sr. Márcio Rogério Pilger**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo/RS, denominado **CONTRATANTE**, e, Rodrigo Aguiar Helder M.E, Nome Fantasia RH Informática M.E, localizado na Rua Rio Branco nº 194, sala 03, centro em São Jerônimo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 095303810001-95, neste ato representado por Rodrigo Aguiar Helder, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob nº 921735190-34, residente e domiciliado na Rua Benito Garcia, nº 228 em São Jerônimo, denominada abreviadamente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas entre si justo e contratadas o presente instrumento particular de contrato, que regerá pelas cláusulas e condições que adiante seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Tem por o presente contrato:**

**I – MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES E NA REDE** – Esta prestação de serviço visa dar manutenção, instalação e atualização dos computadores bem como suporte aos usuários que ali trabalham.

**II – SOBRE A MANUTENÇÃO** – computadores e monitores que permanecerem no conserto por mais de 03 dias poderá ser solicitado à contratada um computador reserva para que a **CONTRATANTE** possa trabalhar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO** - O presente instrumento particular de contrato é válido pelo prazo de dez meses, a contar de 01/03/2012 à 31/12/2012.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), mensalmente, pagáveis até o dia 07 de cada mês seguinte ao vencido, podendo ser depositado em conta, cheque ou dinheiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, sem direito a qualquer tipo de indenização, seja a que título for suficiente à prévia notificação pela parte interessada, no prazo de 10 dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTO** - Para cumprimento das manutenções, a **CONTRATANTE** deverá proceder ao chamado de Assistência Técnica à **CONTRATADA**, sempre que o sistema apresentar defeito.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** fará vistorias nos equipamentos sempre que julgar necessária a manutenção preventiva dos mesmos, ficando desde já permitido pela **CONTRATANTE** seu livre acesso aos equipamentos.

**Parágrafo segundo** – A assistência técnica será em horário comercial e final de semana em casos de extrema necessidade.

Revisado pelo Jurídico  
Em: 16/02/12



Rio Grande Do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo, RS

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo-RS para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

São Jerônimo, 01 de março de 2012.

  
Marcio Rogério Pilger

Câmara de Vereadores de São Jerônimo

  
RH Informática M.E.

Testemunhas:-----

-----

...lábios eu lia: "Esse aí já era". Decidi então que tinha que fazer algo.  
 - O que fez?  
 - Bem. Havia uma enfermeira que fazia muitas perguntas. Perguntou-me se eu era alérgico a alguma coisa. Eu respondi: "sim". Todos pararam para ouvir a minha resposta. Tomei fôlego e gritei: "Sou alérgico a balas!" Entre risadas lhes disse: "Eu estou escolhendo viver, operem-me como um ser vivo, não como um morto".  
 Luis sobreviveu graças à persistência dos médicos... Mas sua atitude é que os fez agir dessa maneira.  
 E com isso aprendi que todos os dias, não importa como eles sejam, temos sempre a opção de viver plenamente.  
 A final de contas, "atitude é tudo".

Autor desconhecido

### AGRADECIMENTO

Agradeço à **BONZANINI CORRETORA DE SEGUROS**, nas pessoas de Claudio Bonzanini, Remy Gajeschi, Samuel Mauricio, Clauciana Bonzanini e Greyce Lopes, pelo bons serviços prestados no atendimento do sinistro da chuva de granizo ocorrido em São Jerônimo, no mês de dezembro de 2011.

Rony Junqueira de Azevedo

O Diretor-geral do Campus Charqueadas, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas inscrições para **ALUNO OUVINTE** do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação e Contemporaneidade, com ingresso em 2012.  
 Serão oferecidas 04 vagas por disciplina. A listagem das disciplinas pode ser encontrada no site [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br) ou no Campus Charqueadas, situado à Rua General Baibão, nº 81, Centro, Charqueadas/RS. O ALUNO OUVINTE terá todos os direitos e obrigações do estudante regular, devendo realizar as atividades de avaliação da disciplina. Ao final da disciplina, o ALUNO OUVINTE que concluí-la com êxito receberá um atestado de participação com o número de horas cumpridas na disciplina. As aulas ocorrem no turno da noite, nos dois semestres letivos de 2012. As inscrições para esse Processo seletivo ocorrem no período de 06 a 07 de março de 2012 no Campus Charqueadas, no horário das 09h às 12h e das 14h às 20h. O formulário de inscrição encontra-se disponível no Anexo II do Edital.

Antônio Pedro da Silva Júnior  
 Diretor-geral do Campus Charqueadas

**POETA DORNELLES** inscrito no CGC/TE sob nº 121 1062454, residente à Estrada Porto do Conde, S/Nº, em São Jerônimo/RS, comunica o extravio dos Talões de Notas Fiscais de Produtor Rural n.º 090 044381. Não se responsabiliza pelo uso indevido do mesmo.

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**  
**DIA: 23 de fevereiro de 2012 - Quinta - Feira - às 10:30h**  
**LOCAL: Rua David Canabarro, 152 - General Câmara - RS**

**IMÓVEL:** • Direitos hereditários de 03ha de terras, na Boca da Picada, 3º distrito de General Câmara. Escritura Pública nº 4.880  
 • Fração de terras com 45.000m2, dentro 09 ha, Volta dos Freitas, Picada de Taquari, General Câmara. Matrícula 719  
 • Fração de 37.939m2 de terras, com uma casa de alvenaria, dois fornos, um paiol e um galpão. Matrícula 718  
 • Fração de terras com área 4.370 m2, com uma casa de alvenaria, casa de madeira e galpão. Matrícula 718

**VEÍCULOS:** • Ford/Del Rey, 1981/1982, 1BJ7540 • Ford/Royale GL, 1992/1993, placa JLK0161 • Honda/CG 150 Titan KS, 2005, chassi 9C2KC08105R111603

**DIVERSOS:** • Uma bomba de combustível • 800 litros de gasolina comum • Uma balança digital • Um rádio Mini System • Dois balcões refrigerados • Um freezer

**FONE/FAX 3715-3717 ou 9994-0897 - www.scholante.com.br**

Parceiros

Voluntários

São Jerônimo-RS

R. Otávio Ferreira da Silva, 22  
 Sede da CDL  
 Fone: (51) 3651.1913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2012.**

O Município de General Câmara/RS, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório modalidade Chamada Pública 001/2012, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, a abertura das propostas será no dia 08 de março de 2012 às 10:00hs, na Prefeitura Municipal de General Câmara. Mais informações, no setor de licitações da Prefeitura, sito a Rua David Canabarro, 120, em General Câmara/RS e pelo telefone (51) 36551399

General Câmara, 16 de fevereiro de 2012.

**DARCI GARCIA DE FREITAS**  
 Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**EDITAL**  
**(Dispensa de Licitação)**

**MÁRCIO ROGÉRIO PILGER**, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa Dallagnol Advogados Associados, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica no valor mensal de R\$ 700,00, para um contrato de 10 meses.

**PUBLIQUE-SE.**

São Jerônimo, 13 de fevereiro de 2012.

**Márcio Rogério Pilger**  
 Presidente da Câmara de Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**EDITAL**  
**(Dispensa de Licitação)**

**MÁRCIO ROGÉRIO PILGER**, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa RH Informática M.E, para manutenção dos computadores da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, pelo valor mensal de R\$ 180,00 para um contrato de dez (10) meses.

**PUBLIQUE-SE.**

São Jerônimo, 13 de fevereiro de 2012.

**Márcio Rogério Pilger**  
 Presidente da Câmara de Vereadores



Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores**  
**São Jerônimo/RS**


**EDITAL**

**(Dispensa de Licitação)**

**MÁRCIO ROGÉRIO PILGER**, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa RH Informática M.E, para manutenção dos computadores da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, pelo valor mensal de R\$ 180,00 para um contrato de dez (10) meses.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 13 de fevereiro de 2012.

  
**Márcio Rogério Pilger**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Revisado pelo Jurídico  
Em: 13.02.12  




*Rio Grande do Sul*

*Câmara Municipal de Vereadores*  
*São Jerônimo/RS*

**Despacho**

**Vistos.**

Ratifico, por revestido das formalidades legais, na forma do disposto da Lei das Licitações, a Dispensa para contratação da Empresa RH Informática M.E.

Espeça-se edital para publicação na imprensa, e produção dos demais atos legais.

Publica-se.

Em 10 de fevereiro de 2012.



**Márcio Rogério Pilger**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**



*Rio Grande do Sul*

*Câmara Municipal de Vereadores*

*São Jerônimo*

**ATA N.º 01/2012**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 14:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência da Sr<sup>a</sup> Danieli C. Garcia Conceição e com a presença dos seguintes: Magda R. Campos Garcia (Vice-Presidente), Taís de Campos Bittencourt (1<sup>a</sup> Secretária) e Luís Paulo Araújo Machado (2<sup>a</sup> Secretário). Para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Análise da proposta da Empresa RH Informática M.E de prestação de serviço de manutenção nos computadores e na rede, bem como instalação e atualização dos computadores e suporte aos usuários da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, proposta acompanhada do parecer da Procuradora Jurídica do Poder Legislativo Dr<sup>a</sup> Roberta Schuster. Após análise, a comissão recomenda que seja acrescentado na cláusula Primeira que se refere ao objeto do contrato, inciso I – “Manutenção nos computadores e na rede”, que esta prestação de serviço vise também a configuração das impressoras. A comissão sugere ainda que a contratação seja no período de 01/03/2012 à 31/12/2012 em 10 parcelas de R\$ 180,00 (sento e oitenta reais) mensais totalizando um valor de R\$ 1.800,000 (mil e oitocentos reais) pagáveis até o 5º dia útil do mês subsequente com exceção do mês de dezembro que deverá ser pago até o ultimo dia útil do mês. Recomendamos ao Presidente que tome providências necessárias para que no parágrafo 3º da clausula 5ª da proposta de contrato encaminhada, fique definido, indicando ao contratado as pessoas habilitadas a utilização dos equipamentos. Ressaltamos ainda que o contrato a ser firmado não deva ter efeito retroativo. Nos termos apresentados a comissão informa ao Sr. Presidente que é possível a dispensa de licitação com embasamento na alínea “a” do inciso II do artigo 23 e inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. 2 – Análise da proposta de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica feita por Dallagnol Advogados Associados, visando oferecer suporte técnico jurídico a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jerônimo. O procedimento recebeu parecer da Procuradora Jurídica datado de 31/01/2012, que se posicionou pela dispensa de licitação para contratação da Empresa Dallagnol Advogados Associados. A comissão analisou a proposta enviada pela Dallagnol e demais documentação que acompanham a referida proposta, manifestou que de acordo com a lei de licitações, a documentação possui amparo legal. Quanto a proposta analisada a comissão manifesta pela dispensa de acordo com o artigo 24 inciso II da Lei 8666/93, devendo o presidente do Legislativo juntamente com a Procuradora Jurídica revisar o conteúdo da proposta enviada pela Dallagnol. Registra-se tal fato, pois a proposta encontra-se com erros de digitação e com prazo de contratação incorreto. A comissão sugere que a contratação seja no período de 01/03/2012 à 31/12/2012 em 10 parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando um valor de contrato de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O



*Rio Grande do Sul*

*Câmara Municipal de Vereadores*

*São Jerônimo*

contrato terá vigências de 10 meses. A comissão registra ainda que deverá ser analisado pelo Presidente da Câmara juntamente com a procuradora jurídica, que tal contrato tenha embasamento através de projeto de resolução votado em Plenário autorizando a contratação da Dallagnol Advogados Associados. A comissão realizou pesquisa através do site OAB/RS consultando tabela dos honorários advocatícios e concluiu que a proposta da empresa Dallagnol Advogados Associados de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica condiz com o valor do mercado. Assim, decidiu a comissão de encaminhar a consideração do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores a presente decisão de dispensas de licitação ressaltando que é indispensável no ato da contratação o acompanhamento das documentações exigidas por lei. Nada mais havendo a tratar, determinou a Sr<sup>a</sup>. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 06 de fevereiro de 2012.

  
**Danieli C. Garcia Conceição**  
Presidente

  
**Magda de Campos Garcia**  
Vice-Presidente

  
**Taís de Campos Bittencourt**  
1<sup>a</sup> Secretária

  
**Luís Paulo Araújo Machado**  
2<sup>a</sup> Secretário





**Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo  
Rio Grande do Sul**

**Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de  
São Jerônimo, R.S.**

**Parecer Jurídico nº 14/2012.  
Contrato de Manutenção dos Computadores.**

Vem à análise desta Assessoria Jurídica, a pedido da Presidência da Mesa Diretora, o Contrato de Manutenção dos Computadores da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, RS, pactuado entre Rodrigo Aguiar Helder ME (RH Informática) e o Ente Legislativo visando à manutenção, instalação e atualização dos computadores e da rede, bem como suporte aos usuários.

O contrato analisado possui período de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20/01/2012 a 31/12/2012, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, a qualquer título, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias. O pagamento dos serviços contratados de manutenção dos computadores será efetuado em parcelas mensais de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) até o dia 07 (sete) de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário, cheque ou dinheiro.

É o breve relatório.

Nos termos apresentados e considerando a conveniência ao interesse público, bem como e, principalmente, tratando-se de contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a presente contratação reveste-se de constitucionalidade, encontrando embasamento jurídico legal no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os fundamentos constitucionais são muito claros quanto à possibilidade aventada:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

...  
**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos**



## *Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo Rio Grande do Sul*

*os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Com efeito, estabelece o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Ainda, o artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em sua alínea "a" do inciso II dispõe:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

...

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Além disto, cabe repisar que o custo de um procedimento licitatório certamente seria superior ao benefício que dele poderia ser extraído, o que também justifica a dispensa de licitação, já que "o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo", como ensina o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Assim, é admissível a contratação proposta, devendo a dispensa de licitação ser analisada pela Comissão de Licitação, atentando-se ainda para a dotação orçamentária.



**Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo**  
**Rio Grande do Sul**

TENDO EM VISTA TRATAR-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II, DO ARTIGO 23 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ASSIM COMO A CONVENIÊNCIA AO INTERESSE PÚBLICO, NADA HÁ QUE OBSTE A CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2012.



---

**Roberta Schuster**  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 71.319

# Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

## CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES

*MARCO PILGER*  
*Ao Jurídico*  
*Análise*  
*20/01/12*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, representada por seu presidente, Vereador Marcio Pilger, daqui em diante denominada, abreviadamente, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado, **RODRIGO AGUIAR HELDER M.E**, NOME FANTASIA RH INFORMÁTICA M.E localizado a rua RIO BRANCO 194 SALA 03 Bairro Centro em São Jerônimo/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 095303810001-95, neste ato representado por **Rodrigo Aguiar Helder**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 921735190-34, residente e domiciliado na Rua Benito Garcia, 228 em São Jerônimo/RS denominada, abreviadamente, **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas entre si justo e contratadas o presente instrumento particular de contrato, que regerà pelas cláusulas e condições que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Tem por o presente contrato:**

**I – MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES E NA REDE –** Esta prestação de serviço visa dar manutenção, instalação e atualização dos computadores bem como suporte aos usuários que ali trabalham.

**II – SOBRE A MANUTENÇÃO –** computadores e monitores que permanecerem no conserto por mais de 3 dias poderá ser solicitado a contratada um computador reserva para que a contratante possa trabalhar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO –** O presente instrumento particular de contrato é válido pelo prazo de doze meses, a contar de 20/01/2012 até 31/12/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais ), mensalmente, pagáveis até o dia 7 de cada mês seguinte ao vencido, podendo ser depósito em conta, cheque ou dinheiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DE CONTRATO –** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, sem direito a qualquer tipo de indenização, seja a que título for suficiente à prévia notificação pela parte interessada, no prazo de 10 dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS –** Para cumprimento das manutenções, a **CONTRATANTE** deverá proceder ao chamado de Assistência Técnica à **CONTRATADA**, sempre que o sistema apresentar defeito.

**Parágrafo primeiro –** A **CONTRATADA**, fará vistorias nos equipamentos sempre que julgar necessária a manutenção preventiva dos mesmos, ficando desde já permitido pela **CONTRATANTE** seu livre acesso aos equipamentos.

**Parágrafo segundo –** A Assistência Técnica será em horário comercial e final de semana em casos de extrema necessidade.

**Parágrafo terceiro –** A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos danos causados nos equipamentos por pessoas inabilitadas ou não indicados por ela.

São Jerônimo RS, 19 de Janeiro de 2012.

PRESIDENTE MÁRCIO PILGER  
CONTRATANTE

*Rodrigo Aguiar Helder*  
RH INFORMÁTICA  
CONTRATADA

**RH INFORMÁTICA**  
CNPJ: 09.530.381/0001-95  
FONE: 3651-5270  
Novo Endereço:  
Av. Rio Branco, 194  
Sala 03  
Fone: (51) 3651-2012